



DECRETO Nº 34.054 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Revoga o art. 1º do Decreto nº 33.571, de 27 de março de 2020, que dispôs sobre o fluxo excepcional para os processos relativos à concessão de pensão por morte no âmbito do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, IV, VI, "a", e XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife;

CONSIDERANDO que, na fase atual do estado de calamidade pública declarado pelo Decreto nº 33.551, de 20 de março de 2020, faz-se possível o retorno, com as devidas precauções, da realização de diligências *in loco* pela Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores;

CONSIDERANDO o estabelecimento de novo e único fluxo de tramitação de processos de pensão por morte pela Portaria nº 208/2020 - AMPASS, de 14 de setembro de 2020, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º do Decreto Municipal nº 33.571, de 27 de março de 2020.

Art. 2º O fluxo único de tramitação dos processos relativos à concessão de pensão por morte no Município deve ser regulamentado por portaria da Autarquia de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 14 de outubro de 2020

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Procurador-Geral do Município

JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ
Secretário de Governo e Participação Social

MARCONI MUZZIO
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO

Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores

[Download do documento](#)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/10/2020

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.